



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Instrução Normativa nº 29, de 21 de agosto de 2025, que dispõe sobre a estrutura e as atribuições da Pró-Reitoria de Ensino e unidades a ela vinculadas no âmbito do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e demais legislações pertinentes,

Considerando o Estatuto e o Regimento Geral do IFSC e as estruturas organizacionais aprovadas;
Considerando a necessidade de atualizar a estrutura organizacional da Reitoria;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Instrução Normativa nº 29, de 21 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

I - Incluir o item 1.4.3 ao art. 2º da Instrução Normativa 29/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina tem a seguinte estrutura organizacional:

1 PRÓ-REITOR (CD-2)

1.1 Assessoria da Pró-Reitoria de Ensino (FG-1)

1.1 Secretaria do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (FG-2)

1.2 DIRETORIA DE ENSINO (CD-3)

1.2.1 Coordenadoria de Estágios e Inserção no Mundo do Trabalho (FG-2)

1.2.2 Coordenadoria do Sistema de Bibliotecas (FG-2)

1.2.3 Departamento de Educação Básica (CD-4)

1.2.3.1 Coordenadoria de Educação Profissional (FG-1)

1.2.3.2 Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos (FG-2)



- 1.2.4 Departamento de Graduação (CD-4)
 - 1.2.4.1 Procuradoria Educacional Institucional (FG-1)
 - 1.2.4.2 Coordenadoria de Licenciaturas (FG-4)
- 1.2.5 Departamento de Educação à Distância (CD-4)
 - 1.2.5.1 Coordenadoria de Articulação EaD (FG-1)
- 1.3 DIRETORIA DE ESTATÍSTICAS E INFORMAÇÕES ACADÊMICAS (CD-3)
 - 1.3.1 Coordenadoria de Registros Acadêmicos (FG-1)
 - 1.3.2 Coordenadoria de Suporte Institucional à Permanência e Êxito (FG-2)
- 1.4 DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (CD-3)
 - 1.4.1 Coordenadoria de Ações Inclusivas (FG-1)
 - 1.4.2 Coordenadoria de Alimentação Escolar (FG-2)
 - 1.4.3 *Secretaria do Comitê Gestor de Assistência Estudantil (sem FG)*
- 1.5 Departamento de Ingresso (CD-4)
 - 1.5.1 Coordenadoria de Ingresso (FG-1)
 - ~~1.5.2 Coordenadoria de Provas (FG-4)~~
 - 1.5.2 Coordenadoria de Provas (FG-2) **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 39/2025)**

II - Incluir o art.13-A à Instrução Normativa nº 29/2025, com a seguinte redação:

“Art.13-A À Secretaria do Comitê Gestor de Assistência Estudantil compete:

- I. Organizar a pauta para as reuniões;
- II. Preparar o expediente para os despachos da Presidência;
- III. Transmitir aos membros as comunicações requeridas pela Presidência;
- IV. Verificar a existência do número legal de membros para início da reunião, anotando em súmula os presentes e ausentes;
- V. Redigir as súmulas das reuniões;
- VI. Contabilizar as votações e anotar as declarações de voto;
- VII. Prestar apoio administrativo e técnico aos membros;
- VIII. Ter a seu cargo toda a comunicação do CGAE;
- IX. Desincumbir-se das demais tarefas inerentes à Secretaria, quando solicitadas pela Presidência.”

ZÍZIMO MOREIRA FILHO

Reitor

Autorizado conforme despacho do Processo nº 23292.037309/2025-89.